TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES

LICITAÇÃO

SETOR DEMANDANTE: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SND

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **UTENSÍLIOS DE COZINHA, LACTÁRIO E BALANÇA DIGITAL,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	COD. IPM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
01	MIXER DE ALIMENTOS DOMÉSTICO - 1L - MIXER COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 430MM, LARGURA: 60MM, PROFUNDIDADE: 650MMCARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO COPO: 1 LITRO, CABO (ALÇA) ERGONÔMICO., LÂMINA DE DUPLA AÇÃO, POSSIBILITANDO CORTAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL , RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO. TAMPA E LÂMINA DO TRITURADOR REMOVÍVEIS. BASE ANTIRESPINGOS. BOTÃO TURBO. MOTOR DE 400W. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO DO APARELHO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO E BORRACHA. JARRA PARA A POLPA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO SAN. JARRA EM PLÁSTICO VIRGEM DE 1º USO, ATÓXICO. O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES.	483299	81701	06	Unidade
02	BALANÇA DIGITAL: PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, GRADUAÇÃO DE 100G E CAPACIDADE PARA 180KG.	621418	40146	06	Unidade
03	KIT COM 06 TÁBUAS DE PLÁSTICO GRANDES. CORES: BRANCA, VERMELHA, AZUL, AMARELA, VERDE E BEGE. MEDIDAS: 50X30. FABRICADA A PARTIR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	--	111944	02	Unidade
04	COPO DE LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA COMPATÍVEL COM MODELO BLQ970.	70726	111945	06	Unidade
05	RESERVATÓRIO COLETOR PARA LEITE HUMANO DE POLIPROPILENO ATÓXICO,	625215	111946	200	Unidade

	LIVRE DE BISFENOL-A. BORDAS SUAVES E ARREDONDAS. COPO E TAMPA DE PRESSÃO DE FÁCIL ENCAIXE. GRAVAÇÃO DE 5 E 5 ML EM ALTO RELEVO. CAPACIDADE DE ATÉ 80 ML.				

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (meses) contado da Publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado conforme Estudo Técnico Preliminar

2.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de aquisição dos itens descritos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos processos assistenciais e produtivos desenvolvidos na instituição.

Ressalta-se ainda que já foram realizados processos licitatórios anteriores, 54/2026 e 67/2026 restando os itens fracassados e/ou desertos.

Mixer

O mixer é um equipamento essencial para o preparo de dietas, sopas, alimentos pastosos e preparações específicas destinadas a pacientes com necessidades nutricionais diferenciadas, contribuindo diretamente para a segurança alimentar, padronização das preparações e agilidade operacional da equipe de nutrição. A solicitação refere-se à reposição de equipamento atualmente desgastado/obsoleto, cuja performance comprometida impacta a rotina do serviço e aumenta o risco de interrupções no preparo das refeições.

Copos de Liquidificador

No que se refere aos copos de liquidificador, observa-se desgaste frequente dos equipamentos em uso, decorrente da alta demanda e utilização contínua, o que pode ocasionar interrupções no preparo

de alimentos, impactando diretamente a produtividade e a qualidade das refeições ofertadas, além de representar risco sanitário e ocupacional em caso de danos estruturais dos recipientes.

Kit de tábuas de corte coloridas

Quanto ao kit de tábuas de corte coloridas, sua utilização está alinhada às boas práticas em serviços de alimentação, permitindo a adequada segregação de alimentos por grupos e reduzindo significativamente o risco de contaminação cruzada durante as etapas de pré-preparo e preparo, em conformidade com as normativas sanitárias vigentes.

Reservatório coletor para leite humano

Em relação ao reservatório coletor para leite humano, sua adoção visa qualificar a assistência prestada a recém-nascidos, especialmente em unidades neonatais, promovendo maior segurança alimentar, reduzindo a manipulação desnecessária e o risco de infecções. Além disso, contribui para a adequação às boas práticas em aleitamento, favorecendo a transição alimentar e evitando interferências no estabelecimento da amamentação.

Balanças antropométricas

Solicita-se a aquisição de 06 balanças antropométricas para atender às demandas assistenciais do hospital, considerando que a aferição periódica do peso corporal é uma etapa fundamental para a avaliação e monitoramento do estado nutricional dos pacientes internados.

A obtenção de medidas antropométricas confiáveis permite a identificação precoce de desnutrição, obesidade, retenção hídrica e alterações ponderais relacionadas à evolução clínica, subsidiando condutas nutricionais, médicas e multiprofissionais mais seguras e eficazes.

Além da avaliação nutricional, o peso corporal é um parâmetro indispensável para o cálculo de necessidades energéticas e proteicas, ajuste de dietas, prescrição de medicamentos, monitoramento de balanço hídrico e acompanhamento da resposta ao tratamento.

Atualmente, a quantidade de equipamentos disponíveis é insuficiente para atender adequadamente todas as unidades assistenciais, o que dificulta a realização das pesagens de forma oportuna e rotineira. A disponibilização de balanças em diferentes setores contribuirá para maior agilidade no atendimento, redução de deslocamentos desnecessários dos pacientes e maior frequência no monitoramento antropométrico.

Dessa forma, a aquisição conjunta desses itens mostra-se essencial para assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços, promover a segurança dos pacientes e colaboradores, além de garantir conformidade com as boas práticas e normativas sanitárias aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

Neste caso solicita-se o envio de catálogo e/ou ficha técnica para avaliação das especificações técnicas do produto contendo no mínimo:

- descrição do material de fabricação

- dimensões e capacidade (quando aplicável)

- características físicas (resistência, durabilidade, tipo de superfície)

- informações sobre uso e higienização

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da emissão do empenho.

7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Municipal de Novo Hamburgo, Serviço de Nutrição e Dietética, localizado na Av. Pedro Adams Filho, 6520, de segunda a sexta, das 8 às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado

7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. A ESCOLHA MOTIVADA DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da aquisição.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA

9.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados da instituição, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata, emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

9.4.2. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O recebimento do material não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.5. A emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser precedida, obrigatoriamente, da emissão do empenho correspondente pelo contratante, sendo vedada a emissão de documentos fiscais sem a prévia emissão e comunicação do número do empenho ao contratado.

10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. o período respectivo de execução do contrato;
4. o valor a pagar;
5. retenções tributárias cabíveis;
6. retenção IR;
7. número do empenho respectivo a contratação;
8. dados bancários do contratado.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.13. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

10.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

10.15. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Forma de pagamento

10.16. No dever de pagamento pela administração, será observado os critérios conforme art. 141 da Lei nº14.133, de 01 de Abril 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério previsto em edital.

Exigências de habilitação

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em edital, relacionados à **Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, assim como, Qualificação Econômico-Financeira.**

11.3 Será exigida a seguinte documentação de **Qualificação técnica:**

11.3.1 Comprovação de conformidade com normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a materiais em contato com alimentos (RDC 216).
11.3.2 Os equipamentos devem ser certificados junto ao INMETRO.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (FSNH) opta pela adoção do orçamento sigiloso, no presente procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, da Lei nº 14.133/2021. A medida fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite orçamentário, reduzindo a disputa efetiva e comprometendo a economicidade pretendida. Ao resguardar temporariamente o orçamento estimado, a Administração estimula a formulação de propostas, baseadas em critérios próprios de composição de custos e estratégia comercial, favorecendo a ampliação da concorrência e a busca por melhores condições financeiras. Destaca-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, além de ser tornado público após o encerramento da fase competitiva, conforme determina a legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).
13.2 A contratação será atendida conforme dotação prevista em edital.

3449052120000000000 Equipamentos e aparelhos domésticos.

3339030210000000000 Material de copa e cozinha.

Novo Hamburgo, 16 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE DAIANA HEYLMANN
Data: 21/09/2026 10:50:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Eletrônica